



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.325, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito em Exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Publicidade do Poder Executivo para o exercício de 2024, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I – Documentos oficiais;
- II – Atos do Poder Executivo e seus órgãos;
- III – Campanhas diversas;
- IV – Obras públicas e sociais;
- V – Campanha para esclarecimento aos munícipes;

Art. 2º. A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

- I – Imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – Painéis, placas, cartazes, faixas, plaquetas e outros;
- III – Televisão, rádio, jornais, panfletos e outros meios;
- IV – Sítios eletrônicos.

Art. 3º. As despesas a serem realizadas com Publicidade de que trata esta Lei é estimada em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. As despesas referentes às publicações no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União não são incluídas no câmputo do limite de que trata o *caput*.

Art. 4º. Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta Lei serão observados:

- I – Tratando-se de publicidades realizadas por meio de imprensa escrita, falada e/ou televisão, a área de abrangência deverá atingir, pelo menos, a sede do Município;
- II – Tratando-se de imprensa escrita, a circulação deverá ser, pelo menos, semanal (jornal) ou quinzenal (revista ou boletins), abrangendo a sede do Município;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

III – Tratando-se de periódicos ou revistas, a circulação deverá ser assegurada na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade; e,

IV – Os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios ou de dispensa de licitação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação própria.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste-RO, em 28 de Dezembro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3.325	28/12/2023

ID:	770914	Processo	Documento
CRC:	59AE2A76		
Processo:	1-3772/2023		
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação:	28/12/2023 07:54:48	Finalização:	28/12/2023 07:55:19

MD5: 577561997EB5E522219611048D6D1324

SHA256: 2D3BE68631E8A6EDABC96A977F309C28F8632905AF6A2CD381D4E1E991984B1A

Súmula/Objeto:

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	28/12/2023 07:54:48
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	28/12/2023 07:54:48
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	28/12/2023 08:06:09
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 770914 e o CRC 59AE2A76.